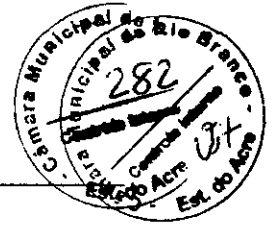




CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
CONTROLADORIA GERAL



Parecer nº: 136/2025

Processo Administrativo nº: 1609/2025

Assunto: dispensa para contratação - serviço de manutenção de elevador.

PARA: Gabinete da Presidência

I – SÍNTESE

Trata-se de pedido de análise e emissão do certificado de conformidade documental, nos autos do **Processo Administrativo nº. 1609/2025**, cujo objeto se trata da contratação de serviço de manutenção de elevador, por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Branco - CMRB.

II – DA ANÁLISE

Em análise aos autos constatamos os seguintes atos processuais:

1. O processo em epígrafe encontra-se autuado, protocolado e numerado até às folhas 281, contendo, por ora, 01 (um) volume, sendo este objeto de análise desta Controladoria Geral.
2. Documento de Formalização de Demanda - DFD – PA nº 1609/2025 – Diretoria Executiva – manutenção de elevador (fls. 01/03).
3. Termo de Referência (fls. 04/28)
4. Formulário de modelo da proposta de coleta de preços, acompanhado do Aviso de Cotação de Preços nº 003/2025, devidamente publicado no DOE nº 13.952, fl. 78, e os encaminhamentos via e-mail para as empresas interessadas (fls. 29/37)
5. Proposta de Cotação de preços da Empresa **MGU ELEVADOR LTDA**, CNPJ nº **22.391.531/0001-95** (fls. 38/39)
6. Proposta de Cotação de preços da empresa **ESS ALTOS ELEVADORES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº **36.692.103/0001-07** (fls. 40/41)
7. Proposta de Cotação de preços da empresa **RONDON ELEVADORES LTDA**, CNPJ nº **46.365.671/0001-57** (fls. 42/43)
8. Imagem da Tela do site do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC, comprovando a indisponibilidade do acesso (fl. 44)
9. Demonstração de prática de preço de mercado – Contrato nº 014/2025 – MPBA (fls. 45/54)
10. Demonstração de prática de preço de mercado – Contrato nº 001/2025 – CRCRN (fls. 55/68)





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
CONTROLADORIA GERAL



11. Demonstração de prática de preço de mercado – Contrato nº 22159325 – Justiça Federal de Primeiro Grau do Amazonas (fls. 69/79)
12. Demonstração de prática de preço de mercado – Contrato nº 1144/2025 – TRT-12 Região (fls. 80/109)
13. Mapa Comparativo de Preços (fl. 110)
14. Aviso de Dispensa de Licitação nº 90003/2025, acompanhado da publicação no DOE nº 13.958, fl. 118 (fls. 111/112)
15. Solicitação de envio de proposta de preços de serviços de manutenção de elevadores, encaminhado por e-mail (fls. 113/115)
16. Relatório de análise crítica dos preços – Manutenção de elevadores (fls. 116/118)
17. Razões de Escolha da Contratada e justificativa do preço (fls. 119/120)
18. Minuta do Contrato (fls. 121/144)
19. Documentação de habilitação da empresa **MGU ELEVADOR LTDA, CNPJ nº 22.391.531/0001-95** (fls. 145/188)
20. Despacho do Agente de Contratações, solicitando dotação financeira e orçamentária, acompanhado da autorização dos Ordenadores de Despesas (fls. 189/191)
21. OF. 026/2025/FEV/DF, informando que há disponibilidade orçamentária para cobrir as despesas executadas no exercício de 2025 (fl. 192)
22. Encaminhamento para parecer Jurídico (fl. 193)
23. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (fl. 194)
24. Parecer da Procuradoria Judicial e Administrativa nº 019/2025 (fls. 195/207)
25. Documentação de saneamento de pendências, conforme recomendações do parecer jurídico (fls. 208/281)

III – DA GESTÃO DO CONTRATO

Quanto a gestão contratual, esta Controladoria Geral **RECOMENDA** que sejam nomeados o Gestor e o Fiscal do Contrato que será formalizado, conforme rege a Lei nº 14.133/21. **RECOMENDO** ainda que a execução contratual deve ser reduzida a termo por meio de relatório técnico de forma detalhada para fins de transparência na execução

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, no que tange a legalidade processual, a Procuradoria entendeu que o procedimento administrativo de nº 1609/2025, cujo objeto é a dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, II, da Lei nº 14.133/21) para contratação de serviço de manutenção do elevador



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
CONTROLADORIA GERAL



situado nas instalações do prédio da CMRB não se encontrava regular para a contratação, sendo posteriormente sanados.

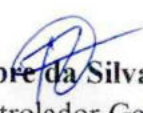
Outrossim, a Presidência desta Casa deve ratificar este procedimento mediante a formalização de termo de dispensa, dando conhecimento ao Primeiro Secretário antes da assinatura do contrato ou execução do procedimento. No mais, **RECOMENDO** ainda a publicação do ato de dispensa de licitação no Diário Oficial do Estado – DOE/AC e que tenha observância ao previsto nos art. 88, § 2º e 3º do Ato da Mesa Diretora nº 01/2023, quanto a publicidade do procedimento e do respectivo contrato.

Vale ressaltar que, após os trâmites de contratação, o processo deverá ser remetido à Coordenadoria de Licitações e Contratos para ser efetuado os devidos cadastros no Portal da Transparência e no Sistema LICON/TCE. Ressalto ainda que o processo deverá tramitar para a Diretoria Executiva, para que seja cadastrado no sistema compras.net com as devidas publicidades administrativas. No mais, após os trâmites supracitados o procedimento tramitará para análise de conformidade.

Portanto, em cumprimento as atribuições institucionais estabelecidas na Lei Municipal nº 2.019, de 11 de novembro de 2013, esta Controladoria Geral emite seu parecer pela **CONFORMIDADE SEM RESTRICÇÕES**, opinando pela regular tramitação deste processo para a anuência da Presidência e demais providências quanto a formalização contratual e execução do procedimento.

Estas as manifestações que nos cabe.

Rio Branco - AC, 11 de fevereiro de 2025.


Thiago Lebre da Silva Oliveira
Controlador Geral
Portaria nº. 020/2025